



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP.2015.001/PMA**

**SUMÁRIO DO EDITAL**

- 01 – OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 - DA PARTICIPAÇÃO
- 06 - DO CREDENCIAMENTO
- 07 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 09 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSOS
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA CONTRATAÇÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - ÓRGÃO PARTICIPANTE
- III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII – MINUTA DA ATA
- IX – MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, **PROGE**, através da pregoeira, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 16.067 de 26 de fevereiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja finalidade é eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme autorização do Senhor Procurador Geral do Município, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 2015.001.088/2015/PROGE/PMA**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2.1. A Prefeitura Municipal de Ananindeua não se obriga a contratar o total das quantidades estimadas, as quais serão utilizadas ou solicitadas conforme a necessidade de suas Secretarias e demais órgãos.

1.3. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto aa pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

## 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-ão na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às **10:00 horas do dia 01 de junho de 2015**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua, Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. O presente Registro de Preço será processado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto aa pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 6 deste edital (modelo sugerido no Anexo III);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo V);

b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;

d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

5.2. Não poderão participar do presente Pregão de Registro de Preços:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**;

c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;

e) Cooperativas.

5.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe;
- 6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 6.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:
- 6.3.1. Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3.2. Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado, quando for o caso.
- 6.3.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO V).
- 6.3.4. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo IV deste Edital.
- 6.3.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.
- 6.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
- 6.5. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a fase de credenciamento, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes;
- 6.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**;
- 6.7. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, deverá ser entregues no ato do credenciamento;
- 6.8. Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico;
- 6.9. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 6.10. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP 2015.001.PMA**

7.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação dos serviços e condições contratuais exigidos no Anexo I de modo a identificar o objeto cotado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Preços das diárias de cada veículo, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, marca do veículo, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;

c.1) Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, demais taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

d) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

7.6. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia, a ausência do “extenso” não gerará desclassificação da proposta.

## 8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes ao final da sessão pública;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo valor da diária de cada veículo, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

e.1) Conforme o art. 44, § 3º, da lei 8.666/93, não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;

i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;

j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;

l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.5.2, alínea “d” deste Edital.

o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 8.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP 2015.001.PMA**

9.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

9.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, esta deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope nº 2, comprovação de tal situação na forma do subitem “b” “b.1” do subitem 9.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006

9.5. O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

**9.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V e VII), contendo:**

a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

**9.5.2. Documentos para habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

**9.5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, tributária e não tributária;

c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

e) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

e.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

e.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

9.5.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), sob pena de ser inabilitado.

#### **9.5.4. Documentação relativa à qualificação técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado (s), datado (s) e o (s) signatário (s) devidamente identificado (s) com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou presta os serviços em **quantidades e características** similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.

a.2) Caso o Atestado não esteja especificando as quantidades, o licitante deverá apresentar documentação complementar, como por exemplo, a Nota Fiscal, a fim de comprovar as quantidades entregues para a pessoa jurídica de direito público ou privado correspondente.

**9.6.** A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, **salvo os documentos dos itens 9.5.3 “e”** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **“f”** Certificado de Regularidade do FGTS, **“g”** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **9.5.4** e suas respectivas alíneas, e **9.5.5** relativa à Documentação de qualificação técnica.

**9.7.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO**

**10.1.** Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

**10.2.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

**10.5.** Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax ou e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

**10.6.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.8.** O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.10.** Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO.**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

11.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

11.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

11.6. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "11.5" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

12.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.5. Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente motivada.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federal 8.666/93;

b) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 13, do Decreto nº 11.698, de 2009.

14.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.

14.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.6 A vigência contratual será conforme a necessidade do CONTRATANTE respectivo, cujas prorrogações obedecerão as regras determinadas na Lei 8.666/93.

14.5.1. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da assinatura do contrato/documento equivalente ou emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pelo licitante, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

15.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3 Fica a contratada obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal a comprovação de que se encontra em dia com sistema de seguro social, anexando a cópia da Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS emitido pela CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de violação do dispositivo § 3º, art. 195, da Constituição Federal.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

15.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

16.3. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

16.4. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.7. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.3. A Procuradoria Geral do Município, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.4. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, não assinar o Contrato ou documento equivalente ou não receber a nota de empenho no prazo estabelecido no item 14.2 será facultado a Administração declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

17.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal à Administração, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 19 de maio de 2015.

**Priscilla Mendes**  
Pregoeira/PMA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Locação de veículos automotores comuns, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva.

**2. DA FRANQUIA MENSAL E DAS DIÁRIAS**

2.1 A franquia de quilometragem dos veículos é livre.

2.2 A quantidade de diárias contratada será conforme a demanda de cada Secretaria contratante.

**3. DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS**

3.1 A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento dos veículos.

3.2 Os veículos deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA.

3.3 Os veículos entregues à CONTRATANTE para a execução do contrato deverão ter Emplacamento e os Licenciamentos dos veículos realizados pelo DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA.

**4. RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTE PREGÃO**

4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação, em locais dentro do Município de Ananindeua indicados pelo órgão contratante, no horário de expediente do Órgão;

4.2. Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice do seguro;

4.3 A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos para a CONTRATANTE, acompanhado do documento original de circulação, lavado e com as informações sobre o tipo de combustível utilizável de acordo com as especificações do veículo, data e/ou quilometragem para a revisão preventiva na sede da CONTRATADA, para o fiscal do contrato.

4.4. Os veículos deverão ficar a disposição do Município de Ananindeua durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, somente quando solicitado observando a franquia de quilometragem, conforme o subitem 2.1.

4.5. Deverá haver substituição do(s) veículo imediatamente, quando o veículo for entregue para revisão corretiva ou preventiva e no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação da CONTRATANTE, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;

4.6. Os veículos deverão ser submetidos previamente à vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso e aptidão para realização dos serviços. Se os veículos não corresponderem às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5. DAS MULTAS DE TRANSITO**

5.1 A CONTRATADA deverá pagar as multas de trânsito cometidas por funcionários da CONTRATANTE e ou seu preposto e solicitar o reembolso para a CONTRATANTE .



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Será resguardado o devido processo legal administrativo, assegurando contraditório e ampla defesa do condutor, conforme legislação municipal e correlata aplicável, cujo reembolso está condicionado a conclusão do referido processo.

5.2 A CONTRATANTE informará para a CONTRATADA, através do gerente do contrato, todos os dados relativos ao condutor infrator para que a CONTRATANTE proceda nos termos da lei junto aos órgãos de trânsito competente para efeito de pontuação da CNH do condutor infrator.

5.3 Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação e/ou do processo legal administrativo em face do respectivo condutor, assegurando contraditório e ampla defesa, conforme legislação municipal e correlata aplicável.

5.4 O prazo para pagamento do reembolso será de 30 (trinta) dias, contados da conclusão definitiva do processo legal administrativo, conforme o item 5.2, ou da decisão dos recursos previstos pela legislação de trânsito.

5.5 A contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.6 Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

## **6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.1 A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva dos veículos de acordo com o manual técnico do fabricante dos veículos incluindo as revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva dos veículos para a troca de partes e peças que apresentem defeitos por vício de fabricação ou desgaste natural, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.1 A CONTRATADA será reembolsada pela CONTRATANTE para o caso da manutenção corretiva ser motivada por abuso e ou negligência de funcionário da CONTRATANTE e ou seu preposto, sendo que a CONTRATANTE efetuará o reembolso no valor integral para a CONTRATADA baseado na documentação emitida (orçamento) pela concessionária autorizada da marca do veículo contendo as peças, partes e mão de obra aplicadas.

6.2.2 O reembolso está sujeito a conclusão definitiva do processo legal administrativo em face do servidor, assegurando contraditório e ampla defesa conforme legislação municipal e correlata aplicável.

6.2.3 A CONTRATANTE fará o reembolso para a CONTRATADA conforme o item 6.2.1, em até 30 (trinta) dias, contados a partir conclusão definitiva do processo legal administrativo em face do servidor, assegurando contraditório e ampla defesa conforme legislação municipal e correlata aplicável.

6.3 A CONTRATADA será responsável pela substituição dos pneus dos veículos a cada 30.000 trinta mil quilômetros sem ônus para a CONTRATANTE ou quando o pneu atingir o seu desgaste máximo dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do veículo ou pneu.

6.3.1 A CONTRATADA poderá solicitar o reembolso para a CONTRATANTE caso a troca do pneu ocorra antes do período de 30.000 trinta mil quilômetros, motivado por dano e ou desgaste prematuro, decorrente de abuso e ou negligência de funcionário da CONTRATANTE e ou seu preposto.

6.3.1.1 O reembolso que trata o item acima está condicionado a abertura e conclusão de processo legal administrativo em face do servidor, assegurando contraditório e ampla defesa conforme legislação municipal e correlata aplicável.

6.3.2 A CONTRATANTE fará o reembolso para a CONTRATADA, conforme o item 6.3.1, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão de processo legal administrativo em face do servidor, assegurando contraditório e ampla defesa conforme legislação municipal e correlata aplicável.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.2.1 O valor máximo pago pela CONTRATANTE por pneu danificado por abuso, imperícia e ou negligência de motorista e ou preposto da CONTRATANTE antes que o mesmo atinja os 30.000 trinta mil quilômetros será de 50% cinquenta por cento do valor do pneu novo da mesma marca e modelo que estiver sendo usado no veículo.

## **7. DO SERVIÇO DE GUINCHO**

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a CONTRATANTE sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina motivado por pane e ou sinistro.

7.1.1 O serviço de guincho deverá ser sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o serviço de guincho seja realizado dentro de um raio de até 100 (cem) quilômetros, a partir da sede da CONTRATANTE.

7.1.2 A CONTRATADA poderá solicitar o reembolso para a CONTRATANTE quando o serviço de guincho for feito além do raio de 100 (cem) quilômetros a partir da sede da CONTRATANTE de acordo com a responsabilidade descrita no item 7.1.1.

7.1.3 A CONTRATADA deverá solicitar o valor do reembolso para a CONTRATANTE acompanhado de cópia do documento da empresa de guincho que realizou o serviço informando a placa do veículo e local onde o veículo foi guinchado. O reembolso será efetuado em até 60 sessenta dias contados a partir do protocolo de solicitação de reembolso conforme descrito no item 7.1.2

## **8. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

8.1 A CONTRATADA deverá fazer a substituição do veículo por outro nas mesmas características, em caráter permanente, quando houver as seguintes situações:

- a) Em caso de perda total do veículo.
- b) Em caso de roubo.

8.2 A CONTRATADA deverá substituir temporariamente o veículo por outro veículo nas mesmas características quando houver as seguintes situações:

- a) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões.
- b) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo.

8.3 A CONTRATADA deverá fornecer carro substituto nas mesmas características em no máximo 24 horas, para o veículo for encaminhado para manutenção preventiva e ou corretiva.

## **9. DO ENVIO E RETIRADA DOS CARROS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS**

9.1 A **CONTRATANTE** deverá entregar o veículo à CONTRATADA para que esta possa encaminhar o veículo para manutenção e reparo.

9.2 A CONTRATANTE deverá retirar o veículo reparado junto à CONTRATADA.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS**

10.1 Caberá à CONTRATADA providenciar e contratar seguro contra danos materiais e pessoais contra terceiros, com valor mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

10.2 Caberá à CONTRATADA providenciar e contratar seguro total contra roubo, incêndio e acidente.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 Em caso de perda total do veículo motivado por qualquer tipo de sinistro, causado por imperícia, negligência e ou abuso por funcionário e ou preposto da CONTRATANTE, caberá o reembolso de até 25% vinte e cinco por cento do valor do carro, para a CONTRATADA, com base na tabela de preço da FIPE.

10.3.1 O reembolso que trata o item acima está condicionado a abertura e conclusão de processo legal administrativo em face do servidor, assegurando contraditório e ampla defesa conforme legislação municipal e correlata aplicável.

10.3.1.1 O valor deverá ser pago pela CONTRATANTE para a CONTRATADA em até 60 sessenta dias contados a partir da conclusão de processo legal administrativo em face do servidor, assegurados o contraditório e ampla defesa conforme legislação municipal e correlata aplicável.

10.3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação de reembolso uma cópia da tabela FIPE, extraída de site da internet demonstrado o valor de mercado do veículo em sua versão e ano, fornecido para a CONTRATANTE.

10.4 Zelar pelos veículos da CONTRATADA, utilizando os mesmos de acordo com os procedimentos e orientações dos fabricantes.

10.5 Informar o mais breve possível sobre qualquer problema técnico e ou sinistro ocorrido com os veículos.

## 11. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

11.1 Os veículos deverão, obrigatoriamente, conter as especificações mínimas relacionadas nas Planilhas abaixo, bem como a indicação de marca, modelo e ano pelo fornecedor:

### RELAÇÃO DAS SECRETARIAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD VEICULOS	VALOR DA DIÁRIA POR VEÍCULO
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CARGO, HONDA CG 125 OU SIMILAR equipada c/ baú de fibra de vidro 0Km, fabricação e modelo do ano da contratação, no mínimo de 125 CC Injeção eletrônica, movida a gasolina ou bi - combustível, c/ assistência técnica 24 hora	3	
2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , HONDA CG 125 FAN OU SIMILAR s/ baú 0Km, fabricação e modelo do ano da contratação, no mínimo de 125 CC Injeção eletrônica, movido a gasolina ou bi-combustível, c/ assistência técnica 24 horas	1	
3	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA MARCA HONDA NXR BRÓS , OU SIMILAR, no mínimo 150 CC, fabricação e modelo do ano da contratação, 05 marchas, suspensão mista (asfalto ou terra), movido a gasolina ou bi-combustível, c/ assistência técnica 24 horas.	3	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	VEÍCULO DE PASSEIO., FIAT PÁLIO, VW GOL OU SIMILAR TIPO HATCH, 0 km" fabricação e modelo do ano da contratação, quatro portas, equipado c/ características mínimas: Motor no mínimo 1.0, movido a gasolina ou álcool (flex), potência de 73cv, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas, som automotivo tipo CD/MP3 player, cambio manual de 5 cinco marchas para a frente, capacidade para 05 ocupantes incluindo o motorista, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	109	
5	VEÍCULO DE PASSEIO, VERSÃO SEDAN, FIAT SIENA , VW VOYAGE OU SIMILAR , 0 km", fabricação e modelo do ano da contratação, equipado c/ características mínimas: motor no mínimo 1.4, movido a gasolina ou álcool (flex), potência de 83cv, ar-condicionado, direção hidráulica, alertas de velocidade e manutenção programada, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas, om automotivo tipo CD/MP3 player, cambio manual de 5 cinco marchas para a frente, capacidade para 5 cinco ocupantes incluindo o motorista, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	17	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	VEÍCULO DE PASSEIO VERSÃO SEDAN, MARCA CHEVROLET COBALT , FIAT LÍNEA OU SIMILAR , 0 km , fabricação e modelo do ano da contratação, 04 portas, Com características mínimas: motor 1.8, bi-combustível, gasolina e/ou álcool), 106 cv transmissão Automática ou Automatizada de 06 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseira, freio ABS, alarme anti-furto com controle remoto, capacidade para 05 pessoas, porta mala com capacidade de no mínimo 560 lts, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	4	
7	VEICULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV MITSUBISHI PAJERO OU SIMILAR. 0 km. fabricação e modelo do ano da contratação, motor Cilindrada (cm <sup>3</sup> ) 3200 no mínimo, Potência Mínima (CV @ rpm) 170 @ 3500, Tração 4X4, movido a diesel, c/ ar condicionado, direção hidráulica, transmissão automática, vidros e travas elétricas, Alarme 04 portas, air bag duplo no mínimo, freios ABS e EBD, bancos de couro, na, a diesel, capacidade para 05 (cinco) pessoas, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos c/ película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	1	
8	VEÍCULO UTILITÁRIO. MARCA FIAT MODELO FIORINO OU SIMILAR. para pequenas cargas, de fabricação nacional, zero Km, fabricação e modelo do ano da contratação, 2 (duas) portas, motor no mínimo 1.3 , no mínimo 70 cv , bi-combustível devendo acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	2	





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	VEÍCULO UTILITÁRIO. VW KOMBI OU SIMILAR. motor 1.4 no mínimo, com no maximo 03 anos de uso contados do ano contratação. com potência líquida mínima de 78 cv, capacidade para 09 pessoas, incluindo o motorista, som automotivo tipo CD/MP3 player, bi-combustível, transmissão manual de 4 marchas mais a marcha ré. Cor branca. , deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	5	
10	VEÍCULO UTILITÁRIO FIAT DOBLO OU SIMILAR 0 km, motor 1.8 no mínimo, fabricação e modelo do ano da contratação, com potência líquida mínima de 130 cv, Air bag duplo, freio ABS com EBD, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 06 pessoas, incluindo o motorista, banco traseiro rebatível, som automotivo tipo CD/MP3 player, bi-combustível, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas.	13	
11	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP COM CABINE DUPLA , VW AMAROK OU SIMILAR , 4x4, 0 km", fabricação e modelo do ano da contratação, , 04 portas, de no mínimo 2.000 cilindradas, diesel, transmissão manual, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros dianteiros , travas elétricas nas portas dianteiras e traseira, freio ABS, alarme anti-furto com controle remoto, capacidade para 05 pessoas, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, dede acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	28	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP COM CABINE SIMPLES VW AMAROK OU SIMILAR , 4x4, 0 km" fabricação e modelo do ano da contratação, cabine simples, 04 portas, de no mínimo 2.000 cilindradas, diesel, transmissão manual, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros, travas elétricas nas portas , freio ABS, alarme anti-furto com controle remoto, capacidade para 02 pessoas, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	5	
13	VEÍCULO DE TRANSPORTE, VERSÃO VAN, FIAT DUCATO OU SIMILAR 0 KM KM, 15 lugares incluindo o motorista, fabricação e modelo do ano da contratação, motor no mínimo 2.3, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, interruptor inercial de combustível, a diesel, om automotivo tipo CD/MP3 player, idros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	9	
14	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, EXECUTIVO, VERSÃO MICRO-ÔNIBUS. VOLARE W9 OU SIMILAR, capacidade para 31 pessoas, direção hidráulica, com 01 porta, com ar condicionado, som ambiente CD/MP3 player, poltronas individuais, suspensão a ar, com no máximo 03 anos de uso contados do ano da contratação, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	3	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, VERSÃO ÔNIBUS. MWM CHASSIS AGRALE CARROCERIA MARCOPOLO OU SIMILAR executivo panorâmico capac. mínima para 40 pessoas, c/ ar condicionado, toailete, som ambiente (CD/MP3 player), televisor, DVD player, frigobar, poltronas semi-leito, individuais, reclináveis, descanso para os pés, suspensão a ar, com no máximo 03 anos de uso contados do ano da contratação, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	4	
16	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA CAMINHÃO 3/4 BAÚ. FORD F 4000 OU SIMILAR c/ direção hidráulica, com no máximo 03 anos de uso contados do ano da contratação, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	4	
17	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA TIPO CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA. VW 13190 WORKER OU SIMILAR c/ direção hidráulica, com no máximo 03 anos de uso contados do ano da contratação, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas	4	
18	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA VW 13190 WORKER OU SIMILAR equipada com direção hidráulica, guincho e cesta (para serviço de (PODA) com no máximo 03 anos de uso contados do ano da contratação,, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, c/ assistência técnica 24 horas.	1	
<b>TOTAL</b>		<b>216</b>	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES.**

**ORGAO GESTOR DA ARP**

Procuradoria Geral do Município

SEQ.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	MUNICÍPIO
1	GABINETE DO PREFEITO	Ananindeua
2	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Ananindeua
3	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO	Ananindeua
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ananindeua
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Ananindeua
6	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ananindeua
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Ananindeua
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Ananindeua
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA	Ananindeua
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	Ananindeua
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ananindeua
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Ananindeua
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Ananindeua
15	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Ananindeua
16	SECRETARIA DE SAÚDE	Ananindeua
17	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	Ananindeua
18	SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	Ananindeua



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .PMA**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Procuradoria Geral do Município , na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços SRP nº....., na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de .....

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .PMA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial Registro de Preço nº SRP \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.PMA

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **um** dos campos abaixo conforme se enquadre.

- ( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do edital supra individualizado.

....., em ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE/PMA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.PMA**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Procuradoria Geral do Município, do(a)Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, a(o) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para o objeto desta licitação, pelo valor total de R\$..... ( \_\_valor por extenso\_\_ ) para o(s) Item (s)\_\_\_\_\_ (ESPECIFICAR O VALOR TOTAL POR ITEM)

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a fornecer/executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características.

O prazo de fornecimento/execução do objeto licitado é de conformidade com o especificado no ato convocatório.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **PROGE/PMA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE /CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE/PMA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ .PMA**

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada:  
(descrição resumida dos documentos)

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP.2015.001.PMA**  
**PROCESSO n.**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.698/2009, Decreto Municipal nº15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºSRP.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

**FORNECEDOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, especificados no Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.
- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, especificações detalhadas dos veículos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, que alterou o Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação, em locais dentro do Município de Ananindeua indicados pelo órgão contratante, no horário de expediente do Órgão;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§1º. Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice do seguro;

§2º A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos para a CONTRATANTE, acompanhado do documento original de circulação, lavado e com as informações sobre o tipo de combustível utilizável de acordo com as especificações do veículo, data e/ou quilometragem para a revisão preventiva na sede da CONTRATADA, para o fiscal do contrato.

§3º. Os veículos deverão ficar a disposição do Município de Ananindeua durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, somente quando solicitado observando a franquia de quilometragem.

§4º Deverá haver substituição do(s) veículo imediatamente, quando o veículo for entregue para revisão corretiva ou preventiva e no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação da CONTRATANTE, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;

§5º Os veículos deverão ser submetidos previamente à vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso e aptidão para realização dos serviços. Se os veículos não corresponderem às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações
- b) nas quantidades corretas;
- d) prazo e horário de entrega previstos neste edital;
- e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§2º O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;
- c) Vistoria.

§3º Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.

§4º Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital

#### **DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS.**

**CLAUSULA SÉTIMA.** Caberá à CONTRATADA providenciar e contratar seguro contra danos materiais e pessoais contra terceiros, com valor mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§1º Caberá à CONTRATADA providenciar e contratar seguro total contra roubo, incêndio e acidente.

§2º Em caso de perda total do veículo motivado por qualquer tipo de sinistro, causado por imperícia, negligência e ou abuso por funcionário e ou preposto da CONTRATANTE, caberá o reembolso de até 25% vinte e cinco por cento do valor do carro, para a CONTRATADA, com base na tabela de preço da FIPE.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§3º O reembolso que trata o item acima está condicionado a abertura e conclusão de processo legal administrativo em face do servidor, assegurando contraditório e ampla defesa conforme legislação municipal e correlata aplicável.

§4º O valor deverá ser pago pela CONTRATANTE para a CONTRATADA em até 60 sessenta dias contados a partir da conclusão de processo legal administrativo em face do servidor, assegurados o contraditório e ampla defesa conforme legislação municipal e correlata aplicável.

§5º A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação de reembolso uma cópia da tabela FIPE, extraída de site da internet demonstrando o valor de mercado do veículo em sua versão e ano, fornecido para a CONTRATANTE.

§6º Zelar pelos veículos da CONTRATADA, utilizando os mesmos de acordo com os procedimentos e orientações dos fabricantes.

§7º Informar o mais breve possível sobre qualquer problema técnico e ou sinistro ocorrido com os veículos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### **§1º DO ORGÃO GERENCIADOR**

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do decreto Municipal nº 11.698/2009.

#### **§2º DO CONTRATANTE**

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início dos Serviços;
- b) prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com as despesas relativas ao combustível.
- e) operar os veículos por meio de servidores devidamente habilitados.
- f) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

#### **§3º DO FORNECEDOR**

- a) encaminhar os veículos para vistoria no Departamento de Transportes Interno, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- b) não serão computados para efeito de faturamento, o período de 02 (dois) dias em que os veículos estiverem sob vistoria;
- c) entregar os veículos nos locais indicados pelo órgão contratante, dentro do Município de Ananindeua, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço;
- d) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- e) arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como, fornecer a Contratante a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos veículos;
- f) realizar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva e preventiva nos veículos locados, compreendidos os serviços de funilaria, pintura, troca de óleo, troca e conserto de pneus, lubrificação, manutenção mecânica e elétrica, incluindo a substituição e a reposição de peças;
- g) substituir o(s) veículo(s) imediatamente, quando o veículo(s) for(em) entregue(s) para revisão preventiva e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na manutenção corretiva;
- h) no caso de substituição, por qualquer motivo, o veículo ofertado deverá ser submetido previamente a vistoria para emissão do Laudo correspondente;
- i) manter seguro total sem limite de franquia do(s) veículo(s) locado(s), compreendendo colisão, incêndio e roubo, com cobertura total contra terceiros e danos materiais bem como cobertura total para os ocupantes;
- j) retirar, por sua conta, o(s) veículo(s) dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

### **DO PAGAMENTO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA NONA.** O valor do contrato é o firmado com cada órgão participante, conforme sua necessidade,, estando incluídos no valor todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos veículos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos da parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a **PROGE** que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**§1º Pela Administração:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela PROGE.

**§2º Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PROGE**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a **PROGE** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**§1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a- advertência;

b – multa;

c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**§2º.** No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;

b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;

c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**§3º** As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

**§4º** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**§5º** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da **PROGE**.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o subitem **13.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DO FORO**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.  
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, XXXXXXXXXXXXXXXX

Sebastião Piani Godinho  
Procurador Geral do Município

Fornecedores:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INDIRETOS dos veículos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Subcláusula Primeira:** Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

**Subcláusula Segunda:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Subcláusula Terceira:** Em caso de atraso nos pagamentos da parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

3.1. Os veículos deverão ser submetidos previamente a vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso e aptidão para realização dos serviços.

3.2. A Ordem de Início dos Serviços será emitida após a entrega do Laudo de Vistoria, atestando as perfeitas condições de uso e aptidão para realização dos serviços.

3.3. Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice do seguro;

3.4 A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos para a CONTRATANTE, acompanhado do documento original de circulação, lavado e com as informações sobre o tipo de combustível utilizável de acordo com as especificações do veículo, data e/ou quilometragem para a revisão preventiva na sede da CONTRATADA, para o fiscal do contrato.

3.5 Os veículos deverão ficar a disposição do Município de Ananindeua durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, somente quando solicitado observando a franquia de quilometragem, conforme o subitem 2.1.

3.6. Deverá haver substituição do(s) veículo imediatamente, quando o veículo for entregue para revisão corretiva ou preventiva e no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação da CONTRATANTE, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;

3.7 Os veículos deverão ser submetidos previamente à vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso e aptidão para realização dos serviços. Se os veículos não corresponderem às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-elemento: XXXXXXXXXXXXX

Valor Alocado: XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à **CONTRATANTE:**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de Início dos Serviços;
- b) prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com as despesas relativas ao combustível.
- e) operar os veículos por meio de servidores devidamente habilitados.
- f) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**II – COMPETE À CONTRATADA**

- a) encaminhar os veículos para vistoria no Departamento de Transportes Interno, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- b) não serão computados para efeito de faturamento, o período de 02 (dois) dias em que os veículos estiverem sob vistoria;
- c) entregar os veículos nos locais indicados CONTRATANTE, dentro do Município de Ananindeua, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço;
- d) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- e) arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como, fornecer a CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos veículos;
- f) realizar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva e preventiva nos veículos locados, compreendidos os serviços de funilaria, pintura, troca de óleo, troca e conserto de pneus, lubrificação, manutenção mecânica e elétrica, incluindo a substituição e a reposição de peças;
- g) substituir o(s) veículo(s) imediatamente, quando o veículo(s) for(em) entregue(s) para revisão preventiva e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na manutenção corretiva;
- h) no caso de substituição, por qualquer motivo, o veículo ofertado deverá ser submetido previamente a vistoria para emissão do Laudo correspondente;
- i) manter seguro contra danos materiais e pessoais contra terceiros, conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial da CONTRATADA, e seguro total contra colisão, incêndio e roubo;
- j) retirar, por sua conta, o(s) veículo(s) dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º. no que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% ( meio por cento ) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% ( dois inteiros por cento ) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% ( dez inteiros por cento ) sobre o seu valor;

§ 2º as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO:** Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

- a) Verificada a infração, a **CONTRATADA** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.
- b) As multas terão suas aplicações, com a observância dos seguintes critérios:
  - b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a **CONTRATADA**, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia.
  - b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;
  - b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **CONTRATANTE** no primeiro pagamento que seguir à aplicação.
  - b.4) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **CONTRATADA** será também advertida por escrito.
- c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **CONTRATANTE**.
- d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quando:
  - d.1) A empresa contratada falir, entrar em dissolução ou liquidação.
  - d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Contrato está vinculado ao processo administrativo nº\_2015.001.088/2015/PROGE/PMA, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP. 2015.001.PMA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a **Contratante** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **Contratante** a ser acionado judicialmente, a **Contratada** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome: RGnº

2- \_\_\_\_\_  
Nome: RGnº